

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADO

Nos termos do 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 10/10/2019, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação para Licenciado, na área científica de Biologia Marinha ou áreas afins, no âmbito do projeto Co Operation for restoring Cockle shellfisheries and its Ecosystem Services in the Atlantic Area -“COCKLES”, Nº EAPA – 458/2016, inserido no Programa Atlantic Area - Transnational Cooperation Program 2014-2020, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste anúncio no site do IPMA, IP.

1: Destinatários

A bolsa destina-se a detentores do grau de Licenciatura para execução de atividade de apoio à investigação na área científica de Biologia Marinha ou áreas afins.

2: Requisitos de admissão dos candidatos

O candidato deverá possuir como habilitações literárias Licenciatura numa das seguintes áreas ou afins: Biologia Marinha ou áreas afins. Além disso, o candidato deve ter conhecimentos gerais em Aquacultura e Patologia de invertebrados marinhos.

3: Programa de trabalhos:

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar inclui as seguintes atividades:

- a) Manutenção de circuitos na maternidade de invertebrados marinhos e produção de microalgas.
- b) Realização de análises patológicas de bivalves.
- c) Participação na redação dos relatórios do projeto.

4: Duração e Condições de Renovação

A bolsa, com início previsto a 01/12/2019, terá à duração de 6 meses sendo eventualmente renovável nos termos do artigo 30º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5: Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre no quadro das atividades da unidade orgânica DivAV, do IPMA, na Estação Experimental de Moluscicultura de Tavira, IPMA Tavira e no IPMA em Lisboa sob a orientação científica de Domitília Matias. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

6: Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 752,38€, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. <http://alfa.fct.mctes.pt/apoios/bolsas/valores>. O pagamento das bolsas será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, IP.

7: Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Francisco Ruano; 1.º Vogal Efetivo: Domitília Matias; 2.º Vogal Efetivo: Sandra Joaquim; 1.º Vogal Suplente: Miguel Gaspar; 2.º Vogal Suplente: Narcisa Bandarra.

8: Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2 os candidatos serão avaliados por Avaliação curricular (AC) e Entrevista (ENT). A entrevista apenas será realizada aos cinco candidatos melhor classificados na AC que ultrapassem os 12 valores na AC.

8.3 A avaliação curricular (AC) é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo ao valor obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $AC = 0,3 \times A + 0,2 \times B + 0,3 \times C + 0,2 \times D$.

Na qual:

- A: Média das classificações de licenciatura.
- B: Experiência anterior para desempenhar as funções requeridas:
 - <1 ano – 5 valores
 - ≥1 ano e <3 anos – 10 valores
 - ≥3 anos e <5 anos – 15 valores
 - ≥5 anos – 20 valores

- C: Classificação do CV geral:
 - Ausência de conhecimento e experiência nas áreas científicas pretendidas – 1 valor
 - Escasso nível de conhecimento e experiência nas áreas científicas pretendidas – 5 valores
 - Substantial nível de conhecimento e experiência nas áreas científicas pretendidas – 10 valores
 - Elevado nível de conhecimento e experiência nas áreas científicas pretendidas – 15 valores
 - Excecional nível de conhecimento e experiência nas áreas científicas pretendidas – 20 valores
- D: formações complementares na área:
 - Nenhuma formação complementar – 1 valor
 - Escassa formação complementar – 5 valores
 - Alguma formação complementar – 10 valores
 - Relevante formação complementar – 15 valores
 - Altamente relevante formação complementar – 20 valores

8.4 A Entrevista (ENT) pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos. A avaliação é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo ao valor obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula: **ENT = 0,25 × A + 0,25 × B + 0,25 × C + 0,25 × D**, em que:

A = Interesse, motivação e postura

- Insuficiente – 5
- Suficiente – 10
- Bom – 13
- Muito Bom – 17
- Excelente - 20

B = Sentido de organização

- Insuficiente – 5
- Suficiente – 10
- Bom – 13
- Muito Bom – 17
- Excelente – 20

C = Capacidade de adaptação

- Insuficiente – 5
- Suficiente – 10
- Bom – 13
- Muito Bom – 17
- Excelente - 20

D = Expressão e fluência verbal

- Insuficiente – 5
- Suficiente – 10
- Bom – 13
- Muito Bom – 17
- Excelente - 20

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. A classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular (AC), com o peso de 60 %, e da entrevista (ENT), com o peso de 40 %.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

9 Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 16º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP.

10 Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11 Apresentação de candidatura:

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa;
- d) *Curriculum vitae* do candidato;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.

Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

12 Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I. P., aprovado pela FCT, I. P. a 16 de agosto de 2017;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro.
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 234/2012, de 25 de junho, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 326/2013, de 27 de agosto e alterado pelo Regulamento n.º 339/2015, 17 de junho.
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O Presidente do Júri,
(Francisco Ruano)